



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.372, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

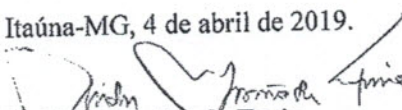
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente, para atender as despesas referentes à criação e manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

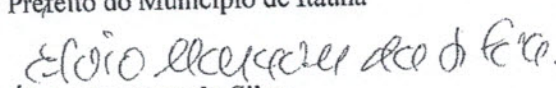
Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária a ser criada na Secretaria Municipal de Assistência Social nº 02.11.02.08.243.0061.2.616000.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso nº 100.

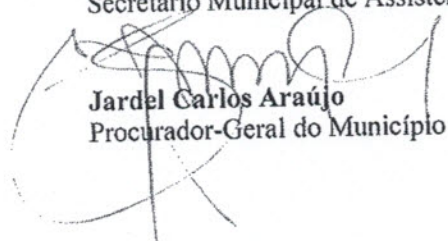
Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 3577, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 4 de abril de 2019.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Elvio Marques da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social


Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

